## 2º Concurso de Aplicativos para Dados Abertos do Ministério da Justiça

## Prioridades para o desenvolvimento de aplicativos

A base de dados do Sistema de Informações Gerenciais (SIGER), mantida pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), contém informações sobre boletins de ocorrência nas rodovias federais. As possibilidades de ferramentas e aplicativos de leitura e interpretação desses dados é imensa, sendo possível o desenvolvimento de aplicações que permitam visualizações de estatísticas sobre os horários em que ocorrem mais fatalidades, mapas que indiquem os trechos mais perigosos de cada rodovia e perfil dos acidentes nas estradas, entre outras funcionalidades.

Para nortear as equipes participantes do 2º Concurso de Aplicativos para Dados Abertos, o Ministério da Justiça realizou consulta com diversos atores envolvidos na política de segurança no trânsito e prevenção de acidentes, pessoas e entidades que são um importante público-alvo dos aplicativos a serem desenvolvidos. O levantamento buscou aferir a percepção sobre vantagens na disponibilização das bases de dados, dificuldades originadas pela falta de dados estruturados sobre acidentes nas rodovias e funções mais relevantes que deveriam estar presentes nos aplicativos a serem desenvolvidos.

Órgão vinculado ao Ministério da Justiça, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal é responsável pela segurança nas rodovias federais, cabendo-lhe fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito; realizar o patrulhamento, executando operações relacionadas com a segurança pública; e efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito e dos serviços de atendimento, socorro e salvamento de vítimas. Com a divulgação em formato aberto de dados obtidos na execução dessas tarefas, a sociedade terá a oportunidade de manipular os dados de forma inovadora. O maior interesse do órgão são aplicativos compatíveis com seu escopo de atuação, ou seja, aplicativos que colaborem para a preservação da vida, a redução de acidentes, a promoção de um trânsito seguro e uma melhor visibilidade das ocorrências em rodovias federais.

Vale lembrar que, conforme o item 4.2.1 do Regulamento do Concurso, o atendimento às prioridades elencadas pela sociedade civil, constantes neste documento, é critério de avaliação do Concurso. É fundamental esclarecer, contudo, que as equipes participantes não precisam necessariamente atender a todas as demandas listadas e não devem hesitar em ir além destas demandas, sendo também a criatividade critério a ser considerado na escolha das equipes premiadas.

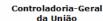
Todas as prioridades apontadas pelos atores consultados foram levadas em consideração. Concluiu-se que, na visão da sociedade, é interessante que os aplicativos:













- ⇒ Sejam de utilização fácil e intuitiva, e sejam adaptados tanto para o acesso via computadores quanto via dispositivos móveis;
- ⇒ Possuam uma ferramenta de busca que possibilite consultas por categorias de interesse ou por palavras-chave;
- ⇒ Gerem estatísticas com base nas informações sobre os acidentes e todos as especificações disponibilizadas, como, por exemplo, o número de ocorrências e a quantidade de vítimas e veículos envolvidos;
- ⇒ Dividam as informações por período, para que seja possível localizar os acidentes no tempo, seja por ano, por semestre, por mês etc.;
  - ⇒ Dividam os dados sobre ocorrências por trechos das rodovias federais;
- ⇒ Trabalhem com o geoprocessamento dos acidentes de trânsito e também das infrações, utilizando ferramentas como mapas.
- ⇒ Utilizem conjuntamente outras bases de dados, como os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e do Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010;
- ⇒ Possibilitem visualizar melhor os perfis das pessoas que se envolveram em acidentes de trânsito nos últimos anos.

Como canal para que os participantes e pessoas interessadas tirem suas dúvidas e discutam sobre o Concurso e as bases de dados, foi criado um *e-group*, o "Transparência & Dados Abertos - Ministério da Justiça". Não há restrições para participar do grupo e não é necessário convite para entrar, bastando o acesso pelo link: <a href="https://groups.google.com/forum/#!forum/dadosabertosmi">https://groups.google.com/forum/#!forum/dadosabertosmi</a>.











